



ASPECTOS REGULATÓRIOS, FINANCEIROS E AMBIENTAIS NO SETOR ELÉTRICO

Desafios do Licenciamento Ambiental

23/07/2019

Walter José Senise



Projeto de Lei 3729/04

(versão 18/07/2019)

Licenciamento ambiental

Pontos positivos (1)

- ✓ Art. 1º, §2º - Análise integrada dos impactos
- ✓ Art. 2º - Fortalecimento de instrumentos de mediação e conciliação – celeridade e menos judicialização
- ✓ **Art. 3º** - Definições:
 - ✓ VIII - Consultas – participação de comunidades indígenas
 - ✓ XVI - LAU – licença ambiental única
- ✓ Art. 5º - Licenças:
 - ✓ §3º - Possibilidade de testes operacionais ou de sistemas de controle , entre LI e LO
- ✓ Art. 13 – Obrigações do poder público – não cabe em condicionantes ao empreendimento privado
- ✓ Art. 24 – Regularização – não cabimento de sanção, se espontânea e se não houver risco de dano = finalidade atendida

Pontos positivos (2)

- ✓ Art. 29 – Aproveitamento de dados de uma mesma área de influência respectiva a empreendimentos diversos
- ✓ Art. 32 – Sinima – Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - reforça a integração
- ✓ Art. 40 – Já prevista necessidade de análise de dados arqueológicos – evita surpresa e reforça integração de órgãos
- ✓ **Art. 42, § 3º** – possibilidade de competência supletiva – nos casos de atraso/falta de capacidade do órgão licenciador original
- ✓ **Art. 59** – financiamentos – licença válida é suficiente para comprovar regularidade – seria bem-vindo que relatórios de cumprimento das condicionantes/comprovado pelo órgão ambiental também fossem exigidos

Pontos críticos (1)

➤ Art. 3º - Definições:

- II – Área de influência = impactos ambientais **diretos** / identificados nos estudos ambientais
- VII – Condicionantes – para evitar impactos **diretos** e maximizar impactos positivos
- LAC – licença por adesão e compromisso – **por declaração** do empreendedor

➤ Art. 5º - Licenças

- ✓ §4º - Condicionantes da LI, que viabilizem o início da operação **logo após** a instalação (LT, SE, ferrovias, rodovias, minerodutos, oleodutos etc). => (como garantir, p.ex., condicionantes socioambientais; sistemas de saneamento e outras)

➤ Art. 6º, III – prazo de validade LO = mínimo 5 anos. Sem máximo?

➤ Art. 7º, §4º - prorrogação automática, sem análise do órgão ambiental. Mediante declaração do empreendedor.

➤ Art. 8º - dispensadas de licença – de caráter militar; melhorias de infraestrutura

Pontos críticos (2)

- Art. 9º - inscrição no CAR = Licença
- Art. 10, §2º - do TR para o EIA - possibilidade de excluir análise de alternativas locacionais “e outros conteúdos não aplicáveis”
- Art. 11 – EIA para obras de Saneamento – somente em situações “excepcionais”, devidamente justificadas
- Art. 15 – Novas tecnologias – possibilitam licenças com prazo em dobro e prioridade no licenciamento
- Art. 17 – dispensa de certidões e outras autorizações – certidão de uso do solo; e **Outorgas**
- Art. 18 – procedimento de licenciamento – “... **podendo ser** consideradas a relevância e a fragilidade ambiental da região de implantação.”

Pontos críticos (3)

- **Art. 40** – Participação das autoridades envolvidas – vínculo somente em casos de sobreposição a UC de proteção integral.
- **Art. 42** – Prazos para a análise pelo órgão ambiental
 - I – LP/EIA - 8 meses – factível?
 - §3º - competência supletiva
- **Art. 45** – Manifestação dos demais entes federativos – não vinculante – pode gerar insegurança
- **Art. 59** – licença válida – suficiente para comprovar regularidade – para fins de financiamento – atende PRSA? Segurança para o investidor?

Propostas

- Reforçar aspecto **técnico** na fixação de critérios para o licenciamento
- Investimentos em capacitação e estrutura dos órgãos ambientais
- Maior empenho (políticas públicas) para o efetivo funcionamento de um Sistema Nacional (Sisnama)
- Descriminalização de falhas no cumprimento de obrigações do licenciamento, quando ausente o risco de dano – ao meio ambiente e/ou à saúde humana
- Internalização dos procedimentos de licenciamento ambiental, nas rotinas de gestão empresarial

Obrigado !



SENISE & PAIVA
ADVOGADOS

www.senisepaiva.com